



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2772/2021

DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Dá nova redação ao Decreto nº 2.770/2021 de 07 de junho de 2021.

GABRIEL JEVINSKI, Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município em vigor.

DECRETA,

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 2.770/2021 de 07 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica determinada, diante das evidências científicas, epidemiológicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, com fundamento no disposto no art. 3.º da Lei Federal n.º 13.979, de 03 de fevereiro de 2020, no inciso XX do art. 15 e nos incisos IV, V e VII do art. 17 da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), excepcionalmente, no período compreendido entre a **zero hora do dia 19 de junho de 2021 e as vinte e quatro horas do dia 02 de julho de 2021**, a observância dos Protocolos de Atividades Variáveis constantes do Anexo I, deste Decreto, em todo o território do Município de Paulo Bento - RS, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual n.º 55.882/2021, com base nos critérios estabelecidos por este Decreto e o Decreto Estadual n.º 55.882/2021. (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Bento, RS, aos dezoito dias do mês de junho de 2021.

GABRIEL JEVINSKI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

VANDEIR VALÉRIO KALINOSKI

Secretário Municipal de Administração, Planejamento,
Meio Ambiente e Saneamento